



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 05 /2025.

O Município de Lagoa Vermelha comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, com atuação na área da saúde para prestação de serviços educacionais especializados para atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno Neurodivergente**, a serem realizados nos consultórios e clínicas médicas particulares dentro do Município de Lagoa Vermelha/RS

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no do Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net, além do Portal Nacional de Compras Públicas.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser Credenciamento de Pessoas Jurídicas, com atuação na área da saúde para prestação de serviços educacionais especializados para atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno Neurodivergente, a serem realizados nos consultórios e clínicas médicas particulares dentro do Município de Lagoa Vermelha/RS, conforme descrito na tabela abaixo:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIPULADA MENSAL	VALOR UNIT.
1.	FONOAUDIÓLOGO COM ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	SESSÃO	20	R\$ 152,43
2.	NEUROLOGISTA	SESSÃO	20	R\$ 319,04
3.	NEUROPEDIATRA	SESSÃO	50	R\$ 338,75
4.	PSICÓLOGO COM ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	SESSÃO	50	R\$ 173,31
5.	PSICOPEDAGOGA COM ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	SESSÃO	50	R\$ 113,12
6.	PSIQUIATRA INFANTIL	SESSÃO	20	R\$ 214,47





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

7.	TERAPEUTA OCUPACIONAL COM ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	SESSÃO	20	R\$ 148,75
----	---	--------	----	------------

*A quantidade de sessões realizadas será conforme demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados no período de 12 (doze) meses, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

3 – Detalhamento dos Serviços

1.3.1 – Finalidade dos Serviços

Os serviços têm por finalidade promover atendimento especializado, contínuo e multiprofissional para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos neurodivergentes, buscando favorecer seu desenvolvimento global, aprendizagem, autonomia, comunicação e inclusão social.

1.3.2 – Modalidades de Atendimento

Os serviços serão prestados de forma presencial, em consultórios e clínicas particulares habilitadas, localizadas dentro do Município de Lagoa Vermelha/RS.

Cada atendimento deverá ocorrer em sessão individual, com duração mínima de 50 minutos, salvo especificações técnicas próprias da especialidade.

1.3.3 – Responsabilidades Técnicas por Especialidade

I – Fonoaudiólogo com atuação em Educação Especial e Inclusão

- Avaliação e intervenção nas áreas de linguagem, comunicação, fala e habilidades sociais.
- Treinamento de comunicação aumentativa e alternativa (CAA), quando indicado.
- Acompanhamento de dificuldades de alimentação relacionadas ao TEA (quando dentro de sua habilitação).
- Emissão de relatórios periódicos de evolução.

II – Neurologista

- Avaliação clínica neurológica especializada.
- Diagnóstico diferencial e acompanhamento terapêutico de condições neurocomportamentais.
- Solicitação e análise de exames complementares, quando necessários.
- Emissão de laudos e pareceres para fins clínicos e educacionais.

III – Neuropediatria

- Avaliação e acompanhamento específico do desenvolvimento neurológico infantil.
- Diagnóstico e manejo de condições neuropsicológicas e neurodesenvolvimentais.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- Orientações às famílias e à equipe multiprofissional.
- Emissão de laudos técnicos.

IV – Psicólogo com atuação em Educação Especial e Inclusão

- Avaliação psicológica e comportamental com enfoque no desenvolvimento infantil.
- Intervenção baseada em princípios da psicologia do desenvolvimento e análise comportamental (ABA, DENVER ou outras abordagens reconhecidas).
- Atuação no fortalecimento emocional, comportamental e social do paciente.
- Relatórios periódicos de evolução terapêutica.

V – Psicopedagoga com atuação em Educação Especial e Inclusão

- Avaliação psicopedagógica com enfoque em aprendizagem e processos cognitivos.
- Planejamento e execução de intervenções para dificuldades de aprendizagem.
- Atividades voltadas ao desenvolvimento de funções executivas, atenção, memória e habilidades acadêmicas.
- Relatórios mensais de desempenho pedagógico e estratégias de inclusão.

VI – Psiquiatra Infantil

- Avaliação clínica psiquiátrica especializada.
- Diagnóstico e manejo de comorbidades comuns ao TEA (TDAH, ansiedade, irritabilidade, entre outras).
- Prescrição e acompanhamento medicamentoso, quando indicado.
- Emissão de laudos clínicos.

VII – Terapeuta Ocupacional com atuação em Educação Especial e Inclusão

- Avaliação e intervenção em habilidades motoras finas, integração sensorial e atividades de vida diária.
- Desenvolvimento de autonomia e adaptação funcional do paciente.
- Orientação às famílias quanto a estratégias de rotina e estimulação sensorial apropriada.
- Relatórios de evolução funcional.

1.3.4 – Encaminhamento e Controle das Sessões

- Os atendimentos ocorrerão somente mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal da Saúde.
- Cada sessão deve ser registrada em ficha individual contendo:
 - data e horário,
 - assinatura do profissional,
 - descrição sucinta da intervenção realizada.
- A contratada deverá emitir relatório mensal consolidado para fins de faturamento.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As empresas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, a partir do dia **01 de dezembro de 2025**, na Secretaria Municipal da Fazenda de Lagoa Vermelha, no Setor de Compras e Licitações, situado na Av. Benjamin Constant, nº 1475, Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico compras@lagoavermelha.rs.gov.br

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda o rodízio e a distribuição equânime entre os credenciados, considerada a preferência constante no item 2.3.1.

2.3.1 Será realizado rodízio entre os profissionais credenciados localizados no município de Lagoa Vermelha, nos termos da justificativa apresentada pela Secretaria contratante.

2.3.2. Não atendida a contratação nos termos do item 2.3.1, realizar-se-á rodízio entre as demais.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. A pessoa jurídica poderá apresentar proposta para a prestação de serviço em mais de uma especialidade, desde que possua em seu quadro de colaboradores ou empregados os respectivos profissionais e equipamentos necessários, apresentando os documentos exigidos neste edital para todos os profissionais que realizarão os atendimentos pretendidos.

2.8. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.9. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.10. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Requerimento de credenciamento, conforme Anexo I;
- 3.2. Cédula de Identidade e CPF dos Diretores, representante legal ou proprietário administrador;
- 3.3. Declaração de Firma Individual, no caso de Empresa Individual;
- 3.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços deste chamamento;
- 3.5. Decreto de autorização, devidamente publicado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.6. Alvará de Localização do estabelecimento fornecido pelo órgão competente do Município sede da Empresa;
- 3.7. Alvará de Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da Empresa, (quando for necessário para a execução da atividade);
- 3.8. Cópia do Registro do respectivo Conselho de classe (caso não exista conselho representante do serviço, desconsiderar este item);
- 3.9. Cópia do Registro de Qualificação de Especialidade na área de interesse do Credenciamento;
- 3.10. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.11. Cópia da carteira de identidade profissional do responsável técnico;
- 3.12. Comprovação do Vínculo do Profissional responsável Técnico com a Empresa; (Caso o profissional responsável técnico for um dos donos da Empresa, o contrato social sanará o item supra citado);
- 3.13. Certidão negativa do FGTS;
- 3.14. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- 3.15. Certidão negativa conjunta da Receita Federal e Procuradoria Nacional da Fazenda;
- 3.16. Certidão Negativa Estadual;
- 3.17. Declaração, conforme Anexo II.
- 3.18. Declaração que não emprega menores, cfe. inciso XXXIV, do artigo 7º da constituição federal;
- 3.19. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.20. Certidão Negativa de Falência ou Concordata

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico: compras@lagoavermelha.rs.gov.br, até o dia **05/12/2025**.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados no endereço da empresa credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria da Saúde do Município.

5.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.4. Os estabelecimentos credenciados devem ficar localizados dentro do Município de Lagoa Vermelha, tendo em vista a necessidade de se ter o tratamento ofertado para crianças e adolescentes sem o deslocamento de viagens a outros Municípios.

5.5. Os estabelecimentos credenciados devem conter placa externa de caráter informativo com a descrição: A serviço da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.6. **É vedado:**

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, considerando o total de atendimentos realizados no período, mediante apresentação de relatório contendo: identificação dos pacientes atendidos; datas de realização dos serviços; requisição emitida pelo profissional da Secretaria Municipal da Saúde; autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde; quantidade de sessões executadas; e os respectivos valores dos serviços prestados.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

8.1.1. Os comprovantes dos serviços efetivamente prestados entre os dias 21 do mês anterior a 20 do mês corrente, devem ser entregues pela CREDENCIADA, na Secretaria Municipal da Saúde, em até 5 (cinco) dias úteis após o dia 20 de cada mês;

8.1.2. Os comprovantes de que trata o item anterior são: Requisição, devidamente assinadas pelo município (autorizador), pelo paciente e pelo responsável técnico da empresa; relatório contendo nome/data/procedimento/valor dos serviços realizados.

8.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo: 420

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio uma Comissão Técnica, por profissionais da área de Saúde Mental, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

10.3. Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar à Comissão Técnica qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) multa de 10% sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital.
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

11.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Saúde.

12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, na Central de Compras e Licitações, na Av. Benjamin Constant, nº 1475, Centro.

12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

12.7. Fica eleito o Foro da comarca Lagoa Vermelha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Município de Lagoa Vermelha, 25 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo, na modalidade de Credenciamento, sob o nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (**firma reconhecida**) **Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em
cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

..... de de 2025.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO CIÊNCIA E CONCORDANDO COM OS ITENS E VALORES DO EDITAL.

Declaro/amos, sob as penas da lei, que (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação do chamamento nº. Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública tendo ciência e concordando com os itens e valores constantes no edital.

..... de de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

Por este instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Afonso Pena 14, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eloir Jorge Morona, aqui denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXX, XXX, XXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, aqui denominada simplesmente de **CRENCIADA**, têm entre si, como justo e acertado o que segue:

Cláusula Primeira – O presente termo tem como objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, com atuação na área da saúde para prestação de serviços educacionais especializados para atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno Neurodivergente, a serem realizados nos consultórios e clínicas médicas particulares dentro do Município de Lagoa Vermelha/RS, conforme descrito na tabela abaixo:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. ESTIPULADA MENSAL	VALOR UNIT.
9.	FONOAUDIÓLOGO COM ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	SESSÃO	20	R\$ 152,43
10.	NEUROLOGISTA	SESSÃO	20	R\$ 319,04
11.	NEUROPEDIATRA	SESSÃO	50	R\$ 338,75
12.	PSICÓLOGO COM ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	SESSÃO	50	R\$ 173,31
13.	PSICOPEDAGOGA COM ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	SESSÃO	50	R\$ 113,12
14.	PSIQUIATRA INFANTIL	SESSÃO	20	R\$ 214,47
15.	TERAPEUTA OCUPACIONAL COM ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO	SESSÃO	20	R\$ 148,75

Parágrafo Primeiro: Os limites quantitativos indicados na tabela da Cláusula Primeira são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

*** **Parágrafo Segundo: Descrição dos serviços de acordo com a especialidade**

Parágrafo Terceiro: É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

Cláusula Segunda - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, considerando o total de atendimentos realizados no período, mediante apresentação de relatório contendo: identificação dos pacientes atendidos; datas de realização dos serviços; requisição emitida pelo profissional da Secretaria Municipal da Saúde; autorização prévia da Secretaria Municipal da Saúde; quantidade de sessões executadas; e os respectivos valores dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro Os comprovantes dos serviços efetivamente prestados entre os dias 21 do mês anterior a 20 do mês corrente, devem ser entregues pela CREDENCIADA, na Secretaria Municipal da Saúde, em até 5 (cinco) dias úteis após o dia 20 de cada mês;

Parágrafo Segundo Os comprovantes de que trata o item anterior são: Requisição, devidamente assinadas pelo município (autorizador), pelo paciente e pelo responsável técnico da empresa; relatório contendo nome/data/procedimento/valor dos serviços realizados.

Cláusula Terceira - O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio uma Comissão Técnica, por profissionais da área de Saúde Mental, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

Parágrafo Segundo: Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar à Comissão Técnica qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

Cláusula Quarta - São obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) Realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;
- c) Permitir o acompanhamento e a fiscalização da **CRENCIANTE** ou da comissão designada (caso houver) para tal, sempre que solicitada;
- d) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação que o originou, nos moldes da documentação da habilitação, sob pena de rescisão contratual;
- e) Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem prévia anuência da concedente;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pela **CRENCIANTE**, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

Cláusula Quinta – São obrigações da **CRENCIANTE**:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio da Secretaria da Saúde.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo;
- c) Realizar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo.

Cláusula Sexta - O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre ambas as partes.

Parágrafo Único - Os valores poderão serão reajustados a cada 12 (doze) meses, com base no IPCA, tendo como data base para o reajuste a data de publicação do edital.

Cláusula Sétima - O presente Termo de Credenciamento pode ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação do **CRENCIANTE** com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- c) Por acordo entre as partes;
- d) Unilateral, pelo **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no edital ou neste próprio termo.

Cláusula Oitava - O presente termo fica vinculado ao processo de licitação na modalidade chamamento público nº XX/XXXX

Cláusula Nona - As despesas decorrentes da execução do presente termo, correrão por conta da dotação orçamentária sob os seguintes códigos:
399





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Cláusula Décima - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Lagoa Vermelha, XX de XXXXXXXXX de XXXX

**MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
CREDENCIANTE**

CREDENCIADA

Testemunhas: _____

